



PORTARIA CRP-21 N° 48/2025

Dispõe sobre o suprimento de fundos para custeio das despesas imediatas e de pequeno vulto no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Tesoureiro do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região (CRP-21), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, XXVI, do Regimento Interno do CRP-21;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP nº 06, de 29 de maio de 2024, que fixa limites financeiros para despesas realizadas por meio de suprimento de fundos no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos gastos com despesas imediatas e de pequena monta, através da necessidade de concessão do suprimento de fundos no âmbito do CRP 21/PI;

CONSIDERANDO a decisão da plenária ordinária realizada no dia 24/10/2025;

Resolvem:

Art. 1º. A concessão de suprimento de fundos mediante transferência bancária fica limitada a até 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado nos termos do art. 182 da referida Lei, conforme o art. 2º, II, da Resolução CFP nº 06/2024.

Art. 2º Cada despesa individual realizada com recursos concedidos por transferência bancária deverá observar o limite máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por



cento) do valor referido no artigo anterior, conforme o art. 3º, II, da Resolução CFP nº 06/2024, vedado o fracionamento ou parcelamento da despesa.

Art. 3º Mantêm-se os procedimentos de aplicação e prestação de contas conforme os normativos internos vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique,

Teresina (PI), 11 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RENATA BANDEIRA JARDIM
Data: 11/11/2025 10:51:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Bandeira Jardim
Psicóloga CRP-21/01976
Conselheira Presidente



Documento assinado digitalmente
FAGNER DE JESUS NASCIMENTO
Data: 11/11/2025 11:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fágner de Jesus Nascimento
Psicólogo CRP-21/03020
Conselheiro Tesoureiro